

LEI Nº 5795

(08 DE DEZEMBRO DE 2022)

DISPÕE SOBRE: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.541 DE 21 DE AGOSTO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR SOARES VICENTE,

Prefeito Municipal de Caieiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Caieiras aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo único do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.541 de 21 de agosto de 1995, que terá a seguinte redação:

"Art. 1º ...

[...]

Parágrafo único. A isenção disposta no inciso IV, dar-se-á até o ato de entrega das chaves aos comandatários, pelo qual responderão solidariamente pelos encargos e impostos até a transmissão total da titularidade do bem, inclusive em caráter retroativo a data da assinatura do contrato."

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

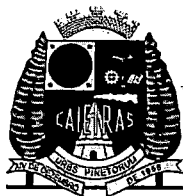
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.... Prefeitura do Município de Caieiras.

08 de dezembro de 2022.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 189/2022 de autoria do Prefeito Municipal Gilmar Soares Vicente. "Lagoinha". Registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 5.795, de 08 de dezembro de 2022, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 16 de dezembro de 2022. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 20 de dezembro de 2022. Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo